



LEI Nº 422/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre nova redação aos incisos do parágrafo segundo do artigo 1º, da Lei nº 351/2013, de 13 de maio de 2013, que *“Obriga o Poder Executivo Municipal a utilizar as cores oficiais do Município na pintura dos prédios públicos, placas, informativos, banners, outdoors, adesivos e uniformes”* e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os incisos do parágrafo segundo do artigo 1º, da Lei nº 351/2013, de 13 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Primeiro.....

Parágrafo Segundo.....

- I – do chão até noventa centímetros de altura, a cor azul;
- II – acima do azul, uma faixa de vinte centímetros da cor verde;
- III – acima da faixa verde, a cor branca em todo restante;
- IV – as portas e/ou janelas, quando, em material que requeira pintura, deverá ser da cor azul.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alcinópolis – MS, 31 de outubro de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal